



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

**ATA DE CONTINUIDADE – ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 309981/2019**

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2020, a partir das 14h (quatorze) horas, reuniram-se, os membros da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº. 307/2019/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2019, a fim de proceder com continuidade da análise e julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS da Concorrência nº 001/2019**, que tem como objeto a “*retomada da construção na cozinha e refeitório, e readequação do Hospital Regional de Sorriso*”. A Comissão iniciou os trabalhos, que após análise das Propostas de Preços, constatou como **CLASSIFICADAS** as empresas: **1º - CONSTRUTORA MARLUC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.978.596/0001-12, com valor total de R\$ 8.494.454,57 (oito milhões quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); **2º - ÁPICE CONSTRUTORA E INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.892.271/0001-46; com valor total de R\$ 8.964.079,56 (oito milhões novecentos e sessenta e quatro mil e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Em relação à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.978.596/0001-12; apresentou proposta no valor total de R\$ 8.079.635,01 (oito milhões e setenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo), Considerando o parecer técnico, que ao analisar a composição da parcela de BDI (bonificação e despesa indiretas) constatou equívoco no valor do BDI apresentado pela empresa Teconza, nota-se que o valor final apresentado é de 26,76%, compreendendo uma taxa de administração Central de 2%, inferior aos percentuais adotados no Acórdão nº 2622/2013 – TCU e um ISSQN de 5%. Nesse sentido, como forma de simplificação alguns municípios permitem que esse tributo seja calculado com base em percentual estimado de incidência de serviços na obra, no entanto incide-se em empreitada global em 40% em sorriso, na composição do BDI altera sendo $100 - 60 = 40 \times 5\% = 2\%$. Conforme explanado no Parecer Técnico acostados aos autos, razão pela qual a comissão de licitação declara a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.978.596/0001-12, **DECLASSIFICADA** A comissão de Licitação, concede aos licitantes participantes do certame, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contado da data da divulgação do aviso/resultado. Ato contínuo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão às 16h30min. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos da Comissão, da qual se lavrou a presente Ata, assinada pelos membros da Comissão presente na Sessão

Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2020.


José Luiz da Silva Rodrigues Malta
Presidente da Comissão de Licitação


Maura B. da Costa M. de Andrade
Membro


Patricia Delgado Silva
Membro